

res a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito, existente no sistema de informação ou, na falta deste, disponível no serviço responsável pela gestão dos recursos humanos.

2 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções

3 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

4 — Nas unidades orgânicas que dispuserem de sistema informático de gestão da assiduidade, nos casos em que a legislação aplicável não estabelecer que a justificação das ausências deve ser feita por escrito e/ou por apresentação de prova documental, deverá ser utilizado o mesmo sistema para o efeito, com dispensa de preenchimento do formulário referido no n.º 1 deste artigo.

5 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas da forma indicada no número anterior e acompanhadas dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

6 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço onde a pessoa exerce funções, e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excepcionais devidamente fundamentados.

7 — A ausência do posto de trabalho durante o intervalo de descanso de quem esteja autorizado a adoptar o regime de jornada contínua deve ser registada à saída e à entrada.

8 — A falta de registo correspondente ao período de férias deve ser verificada pela aplicação de recursos humanos existente no sistema de informação ou, na sua falta, pelo serviço responsável pela gestão dos recursos humanos através da consulta do respectivo mapa aprovado ou do pedido previamente autorizado.

#### Artigo 13.º

##### Acesso aos dados próprios

Cada utilizador poderá visualizar no terminal ou no sistema de informação a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade.

#### Artigo 14.º

##### Regime de trabalho parcial

Aos trabalhadores em regime de tempo parcial são extensivas todas as regalias, mas o tempo para gozo do dia ou atrasos é proporcional à percentagem do tempo do contrato mediante autorização do dirigente máximo do serviço.

#### Artigo 15.º

##### Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral ou do presidente do conselho directivo ou director, no caso das unidades orgânicas, ouvido o responsável pela gestão dos recursos humanos.

#### Artigo 16.º

##### Revisão

O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação em matéria de assiduidade e pontualidade que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que se entender necessário.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — No caso das unidades orgânicas que ainda não dispuserem de meios para a entrada em funcionamento do sistema de controlo do regime de horário que constitui a regra geral, deverão proceder às alterações necessárias de modo que as disposições deste Regulamento entrem em vigor no prazo máximo de 60 dias após a data referida no número anterior.

18 de Julho de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 22 129-U/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Finanças efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-222/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

#### 1.º

##### Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de mestrado em Finanças ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Finanças.

#### 2.º

##### Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Finanças, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Finanças constam no anexo ao presente despacho.

#### 4.º

##### Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

#### 5.º

##### Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

## 6.º

**Regime de transição**

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Finanças será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

## 7.º

**Início de funcionamento**

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

27 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Finanças****Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento e ensino — Universidade Técnica de Lisboa.  
2 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Curso — Finanças.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Gestão.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres

8 — Opções/ramos:

Existem duas áreas de especialização:

a) Mercados Financeiros e;

b) Instituições Financeiras.

Os alunos que obtiveram já um grau de licenciatura em Finanças pelo ISEG são orientados para a área de especialização em Instituições Financeiras.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

| Área científica                               | Sigla                               | Créditos     |           |
|---|-------------------------------------|--------------|-----------|
|   |                                     | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão .....                                  | G<br>MA<br>MA/FI/<br>EC/GE<br>EC/GE | 34,5         | 31,5*     |
| Matemática .....                              |                                     | 12,0         |           |
| Matemática/Finanças/Economia/<br>Gestão ..... |                                     |              |           |
| Dissertação/Estágio .....                     |                                     | 42,0         |           |
| <i>Total</i> .....                            |                                     | 88,5         | 31,5      |

\* No caso do licenciado em Gestão, Economia ou MAEG não ter no seu registo curricular em suplemento ao diploma do seu 1.º ciclo a aprovação obtida no ISEG na unidade curricular de Fiscalidade da área científica da Gestão, uma das disciplinas optativas do 2.º ano do plano de estudos é preenchida com essa unidade curricular, ficando o número de créditos optativos reduzido a 27,0 e o número de créditos obrigatórios ampliado para 93,0.

10 — Observações. — O mestrado em Finanças é composto por quatro semestres lectivos com 30 créditos cada. Nos 1.º e 2.º semestres os alunos têm de obter aprovação em, respectivamente, 1 e 2 unidades curriculares optativas de entre as unidades curriculares oferecidas com seis créditos cada. No 3.º e 4.º semestres os alunos têm de obter aprovação em, respectivamente, 1 e 1 ou 2 unidades curriculares optativas de entre as unidades curriculares oferecidas com 4,5 créditos cada, consoante a área de especialização. Porém, os alunos que não tenham obtido aprovação na unidade curricular de Fiscalidade numa licenciatura do ISEG devem obter aprovação nessa unidade curricular, que no caso é optativa condicionada.

A elaboração da dissertação de mestrado ou do projecto serão acompanhados por um seminário de investigação de frequência obrigatória a pelo menos 80% das sessões e que se estende ao longo dos 3.º e 4.º semestres, sendo o tempo de frequência do seminário contabilizado na carga de esforço da dissertação/trabalho projecto e por isso incluídos nos créditos da dissertação/trabalho projecto. A presença nas sessões do seminário de investigação é ainda obrigatória para os alunos que estejam a realizar estágio.

A unidade curricular Fiscalidade é obrigatória para os alunos que não tenham no seu registo curricular em suplemento ao diploma de 1.º ciclo a aprovação nessa disciplina no ISEG.

A lista de disciplinas optativas é aprovada anualmente pelo conselho científico.

**Plano de estudos****Área de Especialização em Mercados Financeiros**

QUADRO N.º 2

## 1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares                      | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|  |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)  | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Análise de Investimentos .....             | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Forwards, Futuros e Swaps .....            | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Mercados e Investimentos Financeiros ..... | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Análise de Dados em Finanças .....         | Matemática      | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Optativa I .....                           | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| <i>Total</i> .....                         |                 |           | 800                       |          | 30,0     |             |

**Área de Especialização em Instituições Financeiras**

QUADRO N.º 3

1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares                                 | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|   |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)   | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Fusões, Aquisições e Reestruturação de Empresas ..... | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Gestão de Bancos .....                                | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Finanças Imobiliárias .....                           | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Análise de Dados em Finanças .....                    | Matemática      | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Optativa I .....                                      | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| <i>Total</i> .....                                    |                 |           | 800                       |          | 30,0     |             |

**Área de Especialização em Mercados Financeiros**

QUADRO N.º 4

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares                        | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|  |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)  | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Planeamento e Financiamento da Empresa ..... | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Opções Financeiras .....                     | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Métodos de Previsão em Finanças .....        | Matemática      | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Optativa II .....                            | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Optativa III .....                           | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| <i>Total</i> .....                           |                 |           | 800                       |          | 30,0     |             |

**Área de Especialização em Instituições Financeiras**

QUADRO N.º 5

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares                        | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|  |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)  | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Planeamento e Financiamento da Empresa ..... | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Gestão de Empresas Seguradoras .....         | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Métodos de Previsão em Finanças .....        | Matemática      | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Obrigatória |
| Optativa II .....                            | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Optativa III .....                           | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| <i>Total</i> .....                           |                 |           | 800                       |          | 30,0     |             |

**Área de Especialização em Mercados Financeiros e Área de Especialização em Instituições Financeiras**

QUADRO N.º 6

2.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares                          | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|  |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)  | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Estudo de Casos em Engenharia Financeira ..... | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Obrigatória |
| Optativa IV .....                              | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Tese/Estágio/Trabalho Projecto .....           |                 | Semestral | 560                       |          | 21,0     | Obrigatória |
| <i>Total</i> .....                             |                 |           | 800                       |          | 30,0     |             |

## Área de Especialização em Mercados Financeiros e Área de Especialização em Instituições Financeiras

QUADRO N.º 7

2.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares          | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações                         |
|--------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------------------------------|
|                                |                 |           | Total                     | Contacto |          |                                     |
| (1)                            | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)                                 |
| Fiscalidade/Optativa V*        | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa<br>Optativa<br>Obrigatória |
| Optativa VI                    | MA/FI/EC/GE     | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      |                                     |
| Tese/Estágio/Trabalho Projecto |                 | Semestral | 560                       |          | 21,0     |                                     |
| <i>Total</i>                   |                 |           | 800                       |          | 30,0     |                                     |

\* Será a unidade curricular de Fiscalidade da área científica da Gestão no caso de o licenciado em Gestão, Economia ou MAEG não ter no suplemento ao diploma do seu 1.º ciclo o registo de aprovação nessa unidade curricular no ISEG.

Apesar de a lista de unidades curriculares optativas ser aprovada anualmente pelo conselho científico, apresenta-se a título indicativo uma lista de disciplinas optativas.

QUADRO N.º 8

## Unidades curriculares optativas

| Unidades curriculares                                 | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|   |                 |           | Total                     | Contacto |          |             |
| (1)   | (2)             | (3)       | (4)                       | (5)      | (6)      | (7)         |
| Produtos e Mercados de Dívida                         | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Finanças Imobiliárias                                 | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Gestão de Bancos                                      | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Gestão de Empresas Seguradoras                        | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Finanças Estocásticas                                 | Matemática      | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Gestão de Sistemas de Pensões de Reforma              | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Teoria Económica                                      | Economia        | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Finanças Públicas                                     | Economia        | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Fiscalidade   | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Opções Exóticas e Reais                               | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Gestão do Risco de Crédito                            | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Gestão de Activos e Passivos                          | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Microestrutura de Mercados e Finanças Comportamentais | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Finanças Internacionais                               | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Ética em Mercados Financeiros                         | Gestão          | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Direito Financeiro                                    | Direito         | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| História Monetária e Financeira                       | História        | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Métodos Numéricos em Finanças                         | Matemática      | Semestral | 120                       | TP: 39   | 4,5      | Optativa    |
| Fusões, Aquisições e Reestruturações de Empresas      | Gestão          | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Economia e Política Monetária                         | Economia        | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Economia Portuguesa e Europeia                        | Economia        | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |
| Fundamentos de Economia Financeira                    | Economia        | Semestral | 160                       | TP: 39   | 6,0      | Optativa    |

## Despacho n.º 22 129-V/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Antropologia efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-208/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

## Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o curso de licenciatura em Antropologia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas,

confere o grau de licenciado em Antropologia, e ministra o curso a ele conducente.

2.º

## Organização do curso

O curso de licenciatura em Antropologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Antropologia constam no anexo ao presente despacho.

4.º

## Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem